



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025020156

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO :

Solicita manutenção de duas portas de vidro de 10mm conforme solicitação do departamento

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Foto da Porta



Secretário Municipal de Saúde

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	PRODUTO	QTDE
01	MOLHAS DA MARCA DORMA BTS75, UMA PARA CADA PORTA -	2
2	DUAS FERRAGENS UMA PARA CADA PORTA	2
3	Mão de obra	01

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Casa de Apoio ao Mineirense desempenha um papel fundamental no acolhimento e suporte aos mineiros que necessitam de assistência em questões de saúde, educação, e outras necessidades sociais. Para garantir a continuidade e qualidade do atendimento, é essencial que as instalações da Casa de Apoio estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento. No caso das portas, observou-se que as duas portas em questão apresentam sinais claros de desgaste e danos estruturais, comprometendo tanto a segurança quanto a funcionalidade da casa. O mau estado dessas portas tem impactado negativamente a operação da unidade. Diante disso, a manutenção das duas portas é imprescindível para garantir a segurança, a acessibilidade, o conforto e a imagem positiva da Casa de Apoio ao Mineirense. A realização dessa manutenção permitirá que o ambiente de acolhimento continue a atender de forma eficiente e com qualidade os mineiros em situação de vulnerabilidade, como tem sido o compromisso da instituição

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos

4.3.1 PRAZO imediato

O serviço deverá ser realizado na Casa de Apoio ao Mineirense, situada na rua 232 qd 52 A Lt 23, Nº 380, Setor Leste Universitário, Goiânia

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital,

Secretário Municipal de Saúde

atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 122 0059 8092 - Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense - 20251859 339039(102) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 1001 10 122 0059 8092 - Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense - 20251857 339030(102) - Material De Consumo

11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 31 de março de 2025.



Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS
COORDENADORA DA CASA DE APOIO AO MINEIRENSE